

Solicitação de implantação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.



De MC/Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos <aspar@mds.gov.br>
Para <legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br>
Data 12/12/2023 13:25
Prioridade Normal

Oficio_14810273.html (~43 KB) Oficio_14787163.html (~41 KB) Despacho_14721696.html (~56 KB)

Senhor Vereador,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho o OFÍCIO Nº 1163/2023/MDS/ASPAR, em resposta a solicitação encaminhada a esta unidade.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO DO REFERIDO E-MAIL.

Desde já agradecemos e ficamos à disposição.

Respeitosamente,

Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Gabinete do Ministro
Ministério do Desenvolvimento Social e Assistência Social, Família e Combate à Fome
61 2030-1448/1507

CORRESPONDÊNCIA

N.º 594 / 2023

RECEBI EM 12 / 12 / 2023



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 5º andar, Sala 512 - 70050-902 - Brasília/DF.
Telefone: (61) 2030-1507/1448
aspar@mds.gov.br

OFÍCIO Nº 1163/2023/MDS/ASPAR

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Vereador David Ribeiro da Silva
Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Rua Vereador José Barbosa de Araújo, nº 267
Vila Virgínia, Itaquaquecetuba
CEP: 99010-005 - Passo Fundo - RS
E-mail: legislativo@camaraitaquaquecetuba.sp.gov.br



Assunto: **Solicitação de implantação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.**

Senhor Vereador,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 1070/2023/DGI/GAGI/GPPR de 13 de novembro de 2023 (14688388), pelo qual o Gabinete Adjunto de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República encaminha o OFÍCIO Nº 574/2023/DSP de 8 de novembro de 2023 (14688389), em que apresenta os requerimentos nºs 306 e 307/2023, os quais solicitam implantação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro Pequeno Coração e no Parque Piratininga, conforme especifica.

Em resposta ao pleito, apresento manifestação da Secretária Nacional de Assistência Social - SNAS, através do Ofício nº 1266/2023/GAB/SNAS/MDS (14787163), nos termos do Despacho nº 68/2023/SNAS/DPSB/CGSPF (14721696), do Departamento de proteção Social Básica.

Na expectativa de haver atendido à solicitação, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Respeitosamente,

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos

Anexos:

I - Ofício nº 1266/2023/GAB/SNAS/MDS (14787163);

II - Despacho nº 68/2023/SNAS/DPSB/CGSPF (14721696).



Documento assinado eletronicamente por **Felícia Ibiapina dos Reis, Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos**, em 11/12/2023, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14810273** e o código CRC **68E4640D**.

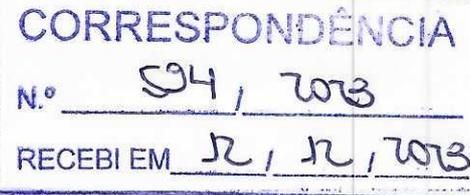
Esplanada dos Ministérios, Bloco 'A' - Bairro Zona Cívico-Administrativa - Brasília/DF - CEP 70054-906 -
www.mds.gov.br

71000.085295/2023-29 -
SEI nº 14810273



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OFÍCIO Nº 1266/2023/GAB/SNAS/MDS



À Senhora

FELÍCIA IBIAPINA DOS REIS

Chefe da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares e Federativos
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

Assunto: OFÍCIO Nº 574/2023/DSP, de 8 de novembro de 2023, da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP.

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

1. Reporto-me ao OFÍCIO Nº 1100/2023/MDS/ASPAR (14694517) dessa Assessoria Especial, acompanhado do OFÍCIO Nº 574/2023/DSP, de 8 de novembro de 2023 (14688389), em que a **Câmara Municipal de Itaquaquecetuba/SP** apresenta os Requerimentos nº 306 e 307/2023, os quais solicitam implantação de CRAS no Bairro Pequeno Coração e no Parque Piratininga, conforme descrito.
2. Em atenção à demanda e no âmbito das competências regimentais reservadas a esta Secretaria, apresento manifestação desta unidade, nos termos do Despacho nº 68/2023/SNAS/DPSB/CGSPF (14721696), do Departamento de proteção Social Básica.

Atenciosamente,

ANDRÉ QUINTÃO SILVA
Secretário Nacional de Assistência Social

Anexo: Despacho nº 68/2023/SNAS/DPSB/CGSPF (14721696)



Documento assinado eletronicamente por **André Quintão Silva, Secretário(a) Nacional de Assistência Social**, em 08/12/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14787163** e o código CRC **89A2826E**.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Despacho nº 68/2023/SNAS/DPSB/CGSPF

Processo nº 71000.085295/2023-29

Interessado: ENEIDE RODRIGUES DE ALCANTARA

Brasília-DF, 21 de novembro de 2023.

Assunto: Subsídio em atendimento à solicitação do Despacho nº 2052/2023/GAB/SNAS/MDS - OFÍCIO Nº 1100/2023/MDS/ASPAR (14694517), da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR), acompanhado do OFÍCIO CIRCULAR Nº 1070/2023/DGI/GAGI/GPPR de 13 de novembro de 2023 (14688388), pelo qual o **Gabinete Adjunto de Gestão Interna do Gabinete Pessoal do Presidente da República**, encaminha o OFÍCIO Nº 574/2023/DSP de 8 de novembro de 2023 (14688389), em que a **Câmara Municipal de Itaquaquetuba/SP**, apresenta os requerimentos nºs 306 e 307/2023, os quais solicitam implantação de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS no Bairro Pequeno Coração e no Parque Piratininga, conforme descrito.

1. Em relação à demanda desta Secretaria, informamos que o cofinanciamento da Proteção Social Básica destina-se a execução e oferta dos serviços socioassistenciais. Além disto, existem dois dispositivos que permitem o financiamento de construção de CRAS, via emendas parlamentares ou via editais próprios do Ministério.
2. As propostas via emenda parlamentar, visando a construção de CRAS, podem ser apresentadas pelos Municípios, Estados e DF, a partir de destinação do legislativo, desde que os mesmos sejam beneficiários de recurso classificado como investimento, igual ou superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), alocado na Lei Orçamentária Anual, inscrita na ação Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica. Neste caso das emendas parlamentares, o município deve realizar os trâmites de acordo com as definições do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. Demais informações estão disponíveis no blog do FNAS.
3. Cabe ainda ressaltar, que após perdas consecutivas dos recursos de financiamento da política de assistência social, nos últimos anos, a prioridade do MDS é a recomposição do orçamento para repasse de 100% do cofinanciamento regular e automático, sendo que a previsão inicial do orçamento para 2023 fora de apenas 5% do financiamento necessário para o SUAS. Reforçamos que estamos, desde o início de 2023, realizando, de forma regular e automática, os repasses aos municípios, porém, devido à perspectiva apresentada acima, não houve possibilidade de expansão a ser realizada durante este ano.
4. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira para editais de construção de equipamentos no SUAS, a partilha de recursos seguirá a sistemática prevista na NOB/SUAS, que por sua vez, cumpre os dispositivos do inciso IX do art. 18 da LOAS e do preconizado na PNAS/2004. Estas normativas preveem a utilização de indicadores sociais, econômicos e demográficos gerando uma combinação de critérios que consideram: o porte populacional dos municípios; a proporção de população vulnerável e o cruzamento de indicadores socioterritoriais e de cobertura.
5. Cabe ressaltar que foi retomado, em relação aos critérios de partilha a pactuação no âmbito da Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e aprovação do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). Desta forma, desde o início do ano estas instancias estão em pleno funcionamento. O estabelecimento e o cumprimento rigoroso dessas regras são necessários para que a distribuição dos

recursos se dê de maneira justa e transparente, na perspectiva de expandir com qualidade. Lembramos ainda a importância da participação dos municípios nas Comissões Intergestoras, encaminhando contribuições para elaboração dos critérios para a partilha dos recursos à CIT.

6. Nos dois dispositivos de financiamento para construção de CRAS, as propostas deverão ser apresentadas nos respectivos programas e sistemas próprios de convênios do Governo Federal - Emenda Parlamentar ou Pactuação, seguindo as orientações disponibilizadas pelo MDS.

7. Sugerimos a consulta de alguns dos nossos materiais disponíveis no Blog Rede SUAS, por meio do link: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/apoio-tecnico/#Publicacoes>

8. Na oportunidade, e caso desejem obter mais informações sobre os serviços da Proteção Social Básica, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos no telefone (61) 2030-3402.

Atenciosamente,

GIANE MÁRCIA VIERA DE ALMEIDA

Coordenadora Geral de Serviços e Programas de Proteção Social Básica às Famílias - Substituta

De acordo:

DEBORAH AKERMAN

Diretora do Departamento de proteção Social Básica - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Giane Marcia Vieira de Almeida, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 22/11/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Deborah Akerman, Diretor(a) do Departamento de Proteção Social Básica, Substituto(a)**, em 04/12/2023, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14721696** e o código CRC **9420BC3E**.